



## Termo de Referência n. 11/2024 - TJBA / UNICORP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO.

Contratação de prestação de serviço na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, da Pessoa Jurídica AJUDD - Auxílio Judicial & Consultoria em Gestão Ltda, inscrito no CNPJ n. 24.461.934/0001-99, para prestação de serviço para ministrar o Curso “Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência: aplicabilidade práticas e processuais após reformas”, com aulas no formato presencial para até 40 (quarenta) discentes no formato presencial e sem limites de vagas no formato à distância, voltado para magistrados e servidores do TJBA, com carga horária de 26 horas/aula, conforme proposta às fls. 11/17.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

O projeto será viabilizado por meio da contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A iniciativa da Universidade Corporativa surge da necessidade de qualificar, capacitar e atualizar os magistrados e servidores que atuam nas Unidades Especializadas e Varas Cíveis com competência empresarial.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de atualização e capacitação para os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, a UNICORP propõe a contratação de empresa “notória especialização” para ministrar o curso “Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência: aplicabilidade práticas e processuais após reformas”.

O curso será ministrado nas modalidades de ensino presencial e à distância (EaD), voltada para Magistrados e Servidores de Varas Cíveis (com competência Empresarial) e Varas Especializadas Empresarial do Tribunal de Justiça da Bahia para até 40 (quarenta) discentes no formato presencial e com vagas ilimitadas no formato à distância.

As aulas presenciais serão gravadas e ficarão disponíveis, para, a critério da UNICORP, serem disponibilizadas a qualquer tempo em suas páginas de capacitação.

### **3.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

Para qualificação da empresa prestadora dos serviços, foram analisadas as qualificações dos docentes destacados pela empresa em sua proposta.

Conforme atestado pela Coordenação Pedagógica (fls. 21/22), é possível verificar que os docentes reúnem, nos termos do parágrafo 3º do Art. 74 da Lei n. 14.133/2021, “notória especialização [...] decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Seguem transcrições dos currículos resumidos dos docentes destacados pela Empresa em sua Proposta de Curso (fls. 11/17):

- **Prof. Dr. VICTOR BARBOSA DUTRA**

Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG, 2017 - 2022), Mestre em Direito Processual Civil pela UFMG (2014 - 2016), Pós-Graduado (especialização lato sensu) em Direito Tributário pela UNIDERP, 2010 e graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), 2008. Parecerista das Revistas Jurídicas da Universidade do Estado de São Paulo (UNESP), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Advogado, Administrador Judicial com habilitação pelo Turnaround Management Association (TMA), Instituto Brasileiro de Administração Judicial (IBAJUD) e pelo INSPER (São Paulo). Professor dos cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão do Grupo Afya. Membro do Instituto de Arbitragem da Bahia (IARB), do Instituto de Direito Processual de MG (IDPRO) e do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Embaixador do Instituto Brasileiro de Insolvência (IBAJUD) para os estados da Bahia, Sergipe e Alagoas. Professor Fundador do Núcleo de Estudos em Direito, Inovação e Negócios (NEDIN) da Faculdade Independente do Nordeste, Líder Regional para Inovação e Direito da Associação Brasileira de Startups (ABStartups). Membro do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONCITECI) do governo do estado da Bahia. Co-fundador do centro de inovação Hub Conquista. Co-fundador e voluntário





no Programa ACOLHA Refugiados. Autor de livros e artigos jurídicos nas áreas de Direito Processual Civil e Empresarial. Sócio do Barbosa Dutra Advocacia e da AJUDD - Administração Judicial.

• **Prof. Dr. DANIEL CARNIO COSTA**

Graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1997) e mestrado pela FADISP (2008), tendo sido orientado pelo Prof. Dr. José Manoel de Arruda Alvim. É Doutor (2013) em direitos difusos e coletivos na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP e mestre em direito comparado pela Cumberland School of Law - Samford University nos Estados Unidos da América. Estágio pós-doutoral em Direito na Universidade de Paris 1 - Panthéon/Sorbonne (sem tese). Atualmente é professor de direito empresarial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP e Professor Permanente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito na UNINOVE; Membro efetivo do Núcleo de Estudos de Direito da Empresa e Arbitragem - NDEA da FGV - Direito Rio. É palestrante em diversos cursos de pós-graduação em nível nacional. Foi Juiz formador em Insolvência e Recuperação de Empresas do Banco Mundial (World Bank) para os Magistrados de Moçambique, Cabo Verde e Angola (África). Autor dos livros Execução no Processo Civil Brasileiro (3 edição), Danos Individuais e Ações Coletivas (2 edição) e Tutelas de Urgência (individuais e coletivas) - Teoria Geral, todos da editora Juruá. Coautor do livro Cross-border Insolvency and recovery proceedings, da editora Juruá (2023). Autor do livro Business Judicial Reorganization - US and Brazil - The new theories, da editora OminiScriptum Publishing (NEA). Organizador e coautor do livro Insolvência Empresarial - Temas Essenciais, da editora Juruá. Coautor do livro Prática de Insolvência Empresarial, da editora Juruá (2019). Coautor do livro Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial, da editora Juruá (2019). Coautor da obra Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falências, de acordo com a Lei 14112/20, da editora Juruá (3 edição, 2022). Organizador e coautor do livro Recuperação de Empresas e Falência: Diálogos entre a Doutrina e a Jurisprudência, da editora Gen/Atlas (1 edição, 2021). Organizador e coautor do livro Sistema brasileiro de insolvência transnacional, da editora Juruá (2021). Organizador da livro Recuperação Judicial de Empresas: a jurisprudência do STJ interpretada à luz da reforma (Lei n. 14.112/20). Autor de diversos capítulos de livros e de artigos publicados em revistas especializadas de circulação nacional. Membro Titular da cadeira n. 22 da Academia Paulista de Magistrados - APM. Membro Titular da cadeira n. 41 da Academia Paulista de Direito - APD (patrono José Bonifácio). Vice-presidente do Comitê Judicial do International Insolvency Institute - III (2020/2022), Presidente do Comitê Judicial do International Insolvency Institute (2022/2024) e membro da Insol International. Membro do Grupo de Trabalho de Recuperação Judicial e Falência criado pelo Ministério da Fazenda pela Portaria 467/2016. Membro do Grupo de Trabalho para Modernização de Falências e Recuperações Judiciais do Conselho Nacional de Justiça (Portarias CNJ 162/2018 e 199/2020). Secretário-geral do FONAREF (CNJ). Presidente do Grupo de Trabalho de Falência e Recuperação Judicial do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Membro do Conselho Científico do International Journal of Insolvency Law. Membro do Judicial Insolvency Network (JIN) até 2023. É membro do Instituto Ibero-americano de direito e finanças. Foi Juiz de Direito (Tribunal de Justiça de São Paulo) de 1998 a 2023. Foi Juiz titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo de 2011 a 2023. Eleito o JURISTA DO ANO DE 2018 pela Ordem dos Economistas do Brasil. Atuou como juiz



auxiliar da Corregedoria Nacional da Justiça (CNJ) - 2018/2020. Atuou como juiz auxiliar da Presidência do STJ (2020/2021). Foi presidente e fundador do Fórum Nacional dos Juizes de Competência Empresarial - FONAJEM até 2023. Foi Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP de 2021 a 2023. Atualmente é Membro da Comissão de Juristas de reforma do Código Civil criada pelo Senado em 2023.

- **Exma. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA J**

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT Membro do Fórum Permanente de Direito e Economia

- **Prof. Dr. CÁSSIO CAVALLI**

Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Mestre em direito e Graduação em ciências jurídicas e sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professor da Graduação da FGV Direito SP. Foi professor tempo integral com dedicação exclusiva do mestrado em direito e da graduação da FGV Direito Rio (2007-2017). Integrante do Grupo de Trabalho do Ministério da Fazenda encarregado da elaboração da Reforma da Lei de Recuperação de Empresas e Falências. Integrou Grupo de Trabalho IBRE-FGV que elaborou anteprojeto de Lei de Falências de Estados e Municípios. Vice-presidente da Comissão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência da OAB-RJ nos triênios 2013-2015 e 2016-2018; Conselheiro de Administração da Turnaround Management Association (TMA) nos anos de 2015 a 2018; expert em direito concursal do Ibero-American Institute for Law and Finance, membro do Instituto Brasileiro de Estudos de Recuperação de Empresas (IBR-USP); membro das Comissões de Direito Empresarial e de Mercado de Capitais da OAB-RJ; Membro da Associação Brasileira de Direito e Economia (ABDE), do American Bankruptcy Institute (ABI) e do INSOL International. Dedicar-se à pesquisa na área de direito empresarial, notadamente nos temas de direito falimentar e recuperação de empresas, contratos empresariais, análise econômica do direito, direito societário, teoria da empresa e direito cambiário. É autor de livros sobre recuperação judicial de empresas, direito societário e direito das obrigações. É advogado em São Paulo, onde assessora empresas brasileiras e estrangeiras em projetos envolvendo questões de insolvência e reestruturação nas indústrias de óleo e gás, estaleiros, infraestrutura, energia elétrica, telecomunicações, automotiva e varejo.

- **Prof. TACIANI CAMPAGNARO COLNAGNO CABRAL**

Graduada em Direito pela UNESC. Mestranda em Direito. Especialista em Direito Empresarial pela PUC Minas. Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pelo LFG. Membro da Comissão de Direito Empresarial da OABMG (2016/2018). Membro da Comissão de Recuperação Judicial e Falência da OAB/MG (2016/2018). Administradora Judicial certificada e aprovada pelo TMA Brasil. Associada ao IBAJUD Instituto Brasileiro de Insolvência e Diretora #PorElas Associada à INSOL.

Assim, a partir da análise curricular dos docentes destacados, comprova-se o saber no conteúdo a ser ministrado, possuindo habilitação para ministrarem aulas na ação formativa.



#### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Acerca do valor da contratação da referida empresa, optou-se pela contratação da empresa AJUDD - Auxílio Judicial & Consultoria em Gestão Ltda, por apresentar a opção mais vantajosa financeiramente, alinhado ao conteúdo abrangente e atualizado e pela experiência e expertise dos docentes na matéria, sendo formadores figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da Unicorp, oferecendo assim um equilíbrio eficaz entre custo e benefício, conforme destacado no Ofício n. 59/2024/UNICORP, às fls. 03/10.

Para efeito comparativo, em busca de parâmetro de preços, foram pesquisados cursos com temas semelhantes. Seguindo metodologia de cálculo descrita no mapa de preços, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa é economicamente vantajosa para a Administração.

#### 5. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor da contratação é de R\$ 13.876,40 (treze mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
04.601	0010	5438	3.3.90.39	39.011	120

#### 6. PÚBLICO ALVO E LOCAL DO EVENTO.

A presente capacitação está destinada aos magistrados e servidores Magistrados e Servidores de Varas Cíveis (com competência Empresarial) e Varas Especializadas Empresarial do Tribunal de Justiça da Bahia .

As aulas serão nas modalidades de ensino presencial e à distância (EaD), com carga horária total de 26 horas/aula, com aulas, no formato presencial, nos dias 10/05, 17/05, 24/05 e 31/05/2024 , para até 40 discentes no formato presencial e ilimitado no formato a distância, de acordo com a Proposta de Curso, demonstrado no processo administrativo n. TJ-CON-2024/00035.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

(a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;
- (h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- (l) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- (a) Fornecer ao Contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;
- (c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- (e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

#### **9. DO MODO DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado após a realização do curso com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no valor total pactuado, em parcela única e com prazo de pagamento previsto para até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota.





#### **10. DAS SANÇÕES.**

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações e a Lei de Processo Administrativo (Lei Estadual n. 12.209/2011).

#### **11. DA INEXECUÇÃO.**

As hipóteses de inexecução são aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

Salvador, 02 de abril de 2024.

Ivan de Almeida Trzan  
COORDENADOR UNICORP TJBA